



PUBLICADO REGULAMENTO SOBRE REGRAS TARIFÁRIAS E PROCEDIMENTOS DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO

Foi publicado em Diário da República o Regulamento sobre Regras Tarifárias e Procedimentos de Recolha de informação, aprovado pelo Conselho de Administração da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), e que pretende complementar a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), bem como a Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e ainda, as decisões das autoridades de transporte locais (Municípios, Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas).

O RJSPTP, na sequência do Regulamento (CE) 1370/2007, do Parlamento e do Conselho, de 23 de outubro, quanto à contratualização de serviços públicos de transporte de passageiros, veio criar uma arquitetura organizacional do sistema de transportes e um regime de "concorrência regulada" no transporte público de passageiros, estabelecendo a necessidade de definição de regras gerais aplicáveis a títulos de transporte e tarifas, à luz de tal nova organização.

Assim, o Estado enquanto "Estado regulamentador" tem a capacidade de fixar regras gerais e as autoridades de transportes de fixar regras específicas ajustadas aos circunstancialismos das populações, territórios e serviços das respetivas jurisdições, sem prejuízo da AMT, enquanto regulador, poder fixar regras transversais de regulação e supervisão. Tratam-se portanto de intervenções complementares e/ou articuladas que não se sobrepõem ou substituem.

A AMT tem como objetivo estratégico proteção do bem público da Mobilidade Inclusiva, Eficiente e Sustentável, o que implica (i) garantir uma regulação económica forte, promotora da coesão social e da valorização territorial; (ii) consolidar uma supervisão assente na promoção da qualidade do serviço público de transporte e da transparência dos operadores; (iii) promover e defender a existência de um ambiente concorrencial, designadamente na identificação de situações que possam configurar práticas restritivas de concorrência; (iv) proteger os direitos e interesses dos consumidores e utentes, para garantir um ambiente de confiança para os utilizadores das várias vertentes do *Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes*.

Com o presente regulamento pretende-se introduzir regras claras, objetivas e sindicáveis na formação de tarifas no transporte público de passageiros, induzir uma reflexão estruturada de base associada a estes procedimentos, através de, designadamente, definição de indicadores e de procedimentos de recolha, tratamento, transmissão e divulgação de informação relevante, e de mecanismos de fiscalização e supervisão do cumprimento da legalidade, sem deixar de ter em conta os circunstancialismos específicos envolventes dos serviços públicos.

Neste contexto, destacamos as principais alterações ao enquadramento existente:

- Introdução de critérios de fundamentação da criação de novas tarifas, como sejam a orientação para os custos; qualidade do serviço; promoção da sustentabilidade, eficiência, razoabilidade e legalidade na utilização dos recursos públicos; promoção da coesão e acessibilidade territorial, social e económica;
- Introdução de obrigação de divulgação clara e transparente de informação sobre tarifas, incluindo produtos tarifários que abrangem estacionamento e formas inovadoras de mobilidade; condições de acesso a bonificações e



- descontos; direitos e os deveres gerais dos passageiros; meios de reclamação;
- Estabelecimento de estrutura de custos de operação a ter em conta na formação de tarifas e cumprimento de metodologia de contabilidade analítica clara, transparente e aditável;
 - Introdução de indicadores globais relativos à exploração do serviço público, com impacto na formação e atualização de tarifas;
 - Especificação do procedimento de atualização tarifária, complementando a Portaria n.º 298/2018, de 19 do novembro;
 - Especificação de critérios relativos a descontos comerciais e revisões tarifárias;
 - Introdução da elaboração anual de relatórios de desempenho relativos a cada serviço público existente, em cada autoridade de transportes;
 - Obrigação de reporte de informação à AMT, na formação e atualização e tarifas, para efeitos de supervisão, fiscalização e sancionamento, quando aplicável;
 - Recomendação da elaboração de contas públicas de transportes para garantir a autenticidade e integridade da informação, identificação de fluxos financeiros internos e externos ao sistema e coerência com Sistema de Normalização Contabilística.

Naturalmente, estando o setor a vivenciar uma fase de transição relevante e de adaptação às alterações legais introduzidas, procurou-se evitar que novas regras gerais em matéria tarifária pudessem criar disrupções ou incrementar dificuldades aos diversos *stakeholders*.

As opções constantes do Regulamento estão baseadas em prévio Estudo Económico, Financeiro e Jurídico e de *benchmark*, bem como nos contributos de várias entidades, obtidos em fase de consulta pública, estando a documentação relevante disponível no sítio da internet da AMT.

Em conclusão, entende-se que com a obtenção de informação relevante e com a introdução de maior transparência e objetividade na formação de tarifas do transporte público de passageiros, serão melhor alcançados, de forma balanceada, a tendencial eliminação da assimetrias no grau de acessibilidade territorial, social e económica aos serviços públicos de transporte de passageiros, a promoção da qualidade e da sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental do serviço público, a desejável eficiência e razoabilidade na utilização dos recursos públicos, a intermodalidade e integração tarifária, bem como a clareza e facilidade de compreensão das opções de diferenciação tarifária pelos utilizadores do serviço público de transporte de passageiros.

16 de maio de 2019

Consulte também:

- [Projeto de Regulamento de definição de regras e princípios gerais tarifários no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros](#)
- [Nota técnica justificativa](#)



- [Estudo de suporte ao projeto de Regulamento](#)
- [Relatório da Consulta Pública](#)
- [Regulamento sobre Regras Tarifárias e Procedimentos de Recolha de Informação](#)